



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Lei nº 1711/2014

Jardim, 23 de Junho de 2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL,
no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto à
Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil
Reais), no âmbito do Programa de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 3ª Etapa,
nos termos da Portaria nº 53 de 1º de Fevereiro de 2013 e suas alterações e Resolução do
CMN nº 2.827 de 30 de Março de 2001, suas alterações, destinados à Pavimentação Asfáltica
e Drenagem de Águas Pluviais, observadas a legislação vigente, em especial as disposições da
Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de
crédito, fica a Caixa Econômica Federal, autorizado a debitar na conta-corrente mantida em
sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do
Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de
depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos
contratualmente estipulados.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta
Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos
termos do inc. II, Parágrafo 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Art. 4º Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal